PREFEITURA DE MARÍLIA

Proc. Administrativo 42- 9.247/2026

De: Renato B. - GP-FSS

Para: GP-SEC - Secretaria do Gabinete do Prefeito

Data: 27/10/2026 às 13:57:44

Setores envolvidos:

SA, SE, SE-GA-DAE, GP-SEC, SFPE-GO, SSUP, GP-FSS, SSUP-DJUR, SSUP-PREG-1, SSUP-COT, SSUP-COT-10, SSUP-CPIPFP, GP-CH, SS-JUDIC-NUTRI

Solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de cestas básicas – Natal Solidário 2026

Em resposta as recomendações do Parecer Jurídico constante do Despacho 40- 9.247/2026, segue o novo Termo Referência Retificado, favor dar prosseguimento no presente processo.

_

Renato Braga
Assistente Administrativo

Anexos:
Termo_de_Referencia_Retificado.pdf

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aplicação Legal: Artigo 2°, II da Lei 14.133/2021 – compra.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Social de Marília	Maria Paula Moraes Almeida - Presidente do Fundo Social

1.1 Base Legal

1.1.1 A fundamentação jurídica desta contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal 14.464/2024; na Lei Ordinária Municipal 9.184/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.1.2 Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 9.184 de 19 de novembro de 2024, por tratar-se de contratação habitual, a qual não se enquadra em nenhum dos incisos do artigo 3º da referida Lei, e embasada também no artigo 4º, esta unidade requisitante dispensou a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar**, assim como da **Análise de Riscos**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de Cestas Básicas para a Campanha Natal Solidário, destinadas ao Fundo Social de Marília, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição
1	1.12.01.1815-5	4.000	UN.	**CESTA BÁSICA - NATAL SOLIDÁRIO**, contendo os seguintes itens: 01 pct de 5 kg de arroz agulhinha tipo I, 01 pct de 1 kg de feijão carioquinha tipo I, 02 pct de 01 kg de açúcar refinado, 01 pct de 1 kg de farinha de trigo especial, 01 pct de 500 g de farinha de mandioca, 01 pct de 1 kg de sal refinado iodado, 01 pct de 1 kg de fubá de milho mimoso, 01 unidade de óleo de soja refinado 900 ml, 01 Extrato de tomate embalagem mínima de 300 g, 01 pct de 500g de macarrão tipo espaguete, 01 pct de 500g de macarrão tipo parafuso, 01 pct de 400g de mistura para bolo, 01 pct de biscoito tipo maisena embalagem mínima de 200 g 01 lata de sardinha com peso líquido aproximado de 125 g 01 panetone de frutas com peso aproximado mínimo de 400 g 01 Saco plastico
CADA CESTA DEVE CONTER:				
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

01	1	Pacote	**ARROZ AGOLINHIA TIPO 1 – EMBALAGEM 05 KG:** Produto composto por arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 01, 100% grãos nobres, safra velha, isento de sujidades e materiais estranhos, composição nutricional por porção de 50g: vct 175kcal a 185kcal, carboidratos 35g a 45g, proteínas 3g a 5g, fibras 0,5g a 1,5g, ferro 0,3mg a 0,9mg, vitamina E 0,8mg a 1,5 mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e sódio = 0. Aspecto: grãos íntegros, cor: branca polida, odor: inodororo e sabor próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5 kg. Prazo de validade fabricação mínima de 390 dias. O rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente em especial a instrução normativa nº 06, de 16/02/2009 – mapa e suas alterações posteriores.
02	1	Pacote	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – EMBALAGEM 01 KG CADA:** Produto composto por feijão Comum; Classe Cores; Tipo 01, máximo de 14% de umidade. Deverá apresentar se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 12/2008 MAPA. Composição nutricional por porção (60g) VCT 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, cálcio 79 mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto Grãos íntegros, Cor Característica, Odor Inodoro e Sabor Próprio. Embalagem primária saco plástico, atóxico. Prazo de validade mínimo de 05 (cinco) meses. Embalagem primaria: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, pesando 1kg
03	2	Pacote	**AÇÚCAR REFINADO – EMBALAGEM 01 KG CADA:** Especificação mínima: Obtido da cana-de-açúcar, com aspecto sólido de cristais finos e uniformes, cor branca, livre de fermentação, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Embalagem contendo 01 kg cada, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
04	1	Pacote	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – EMBALAGEM 01 KG;** Especificação mínima: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de matéria terrosa, umidade, fermentação ou ranço. Produto em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem resistente e atóxica contendo 01 kg, obedecendo à legislação vigente.
05	1	Pacote	**FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM 500 G;** Especificação mínima: Farinha de mandioca torrada, seca, fina ou média, de primeira qualidade, livre de impurezas, insetos, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica resistente contendo 500g, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
06	1	Pacote	**SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM 01 KG;** Especificação mínima: Sal refinado, iodado, beneficiado, isento de impurezas, sais de cálcio e magnésio em excesso, matérias orgânicas, areia e fragmentos estranhos. Embalagem contendo 01 kg, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.
07	1	Pacote	**FUBÁ DE MILHO MIMOSO – EMBALAGEM 01 KG;** Especificação mínima: Produto obtido pela moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, de coloração característica, isento de impurezas, umidade e materiais estranhos. Embalagem plástica contendo 01 kg, devidamente rotulada conforme legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

08	1	Frasco	**ÓLEO DE SOJA REFINADO – EMBALAGEM 900 ML:** Especificação: óleo refinado de soja deverá ser produzido a partir de grãos de soja em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. Deverá ser refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis, com antioxidantes. O produto deverá atender a legislação vigente, especialmente a instrução normativa nº 49 de 26/12/06 – mapa composição nutricional na porção (13ml): vct 106 a 112 cal, vitamina e 1,8 a 4,7 mg. Embalagem primária: frasco tipo pet com 900 ml. Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses
09	1	Unidade	**EXTRATO DE TOMATE – EMBALAGEM MÍNIMA DE 300 G**: Especificação mínima: Extrato de tomate concentrado, preparado com frutos maduros, selecionados e sãos, isento de sementes e peles em excesso. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 300 gramas de peso líquido.
10	1	Pacote	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM 500 G:** Especificação mínima: Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo glúten. Embalagem resistente contendo 500 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
11	1	Pacote	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM 500 G:** Especificação mínima: Massa alimentícia seca tipo parafuso, produzida com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo glúten. Embalagem resistente contendo 500 gramas, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
12	1	Pacote	**MISTURA PARA BOLO SABOR PÃO DE MEL:** Comporto por: açucar organico, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, margarina, cacau em pó alcalino, condimentos preparados: canela e cravo, sal, fermentos químicos, corantes, emulsificantes e aromatizante. Devendo conter os seguintes valores nutricionais para porção de 100gr: 330 a 340kcal de valor energético; 52 a 58gr de carboidratos; 25 a 31g de açucares totais; 5,2 a 5,9g, de proteínas; 10 a 12g de gorduras totais; 3 a 4g de gorduras saturadas; 0,1 a 0,3g de gorduras trans; 0,9 a 1,4 g de gorduras trans; 1,2 a 1,7g fibra alimentar; maximo 565mg de sódio. Validade minim 6 meses. Embalagem primaria: Saco de polietileno laminado com poliéster, atóxico, hermeticamente selado, pesando 400g
13	1	Pacote	**BISCOITO TIPO MAISENA – EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 G:** Especificação mínima: Biscoito doce tipo maisena, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem primária de filme plástico resistente e atóxico, contendo no mínimo 200 gramas. Produto devidamente rotulado conforme legislação vigente.
14	1	Unidade	**SARDINHA EM CONSERVA – PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 125 G:** Especificação mínima: Sardinha em conserva, ao óleo ou molho de tomate, preparada com pescado selecionado, acondicionada em lata íntegra, sem amassamentos, ferrugem ou vazamentos, contendo aproximadamente 125 gramas de peso líquido, devidamente rotulada conforme legislação vigente.
15	1	Unidade	**PANETONE – PESO Mínimo de 400 G.** Composto por Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa preta sem semente, açúcar, gordura vegetal, mix de frutas vermelhas desidratadas (goji berry, cranberry, cereja, morango e blueberry), ovo integral pasteurizado, emulsificantes, melhoradores de farinha: glúten e enzima alfa-amilase, soro de leite em pó, extrato de malte, sal, conservante: propionato de cálcio, corante natural de urucum

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

			e aromatizantes idênticos ao natural de panetone, manteiga e vanilina. Embalagem plástica própria para alimento, contendo no mínimo 400g. Informação nutricional na porção de 80g: carboidrato máximo de 40g, proteína mínima de 4g e fibra mínima de 1,5g. Validade mínima de 45 dias.
16	1	Unidade	**SACO PLASTICO** que acondicione os itens acima

2.2 O objeto desta contratação, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de cestas básicas destinadas à execução da **Campanha Natal Solidário 2026**, promovida pelo Fundo Social do Munícipio de Marília.
A Campanha Natal Solidária constitui ação social desenvolvida pelo Município com o objetivo de proporcionar apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período natalino, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, da segurança alimentar e do fortalecimento das políticas públicas de assistência social.
A aquisição das cestas básicas permitirá que o Munícipio atenda de forma planejada, organizada e eficiente, às famílias previamente identificadas pelos programas e ações desenvolvidas pelo Fundo Social, garantindo igualdade na distribuição dos benefícios e padronização dos produtos fornecidos.
A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das ações assistências desenvolvidas pelo Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda não elaborou o referido plano para o exercício de 2026. Ainda assim, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2026.

3.3 Justificativa da quantidade solicitada:

O quantitativo de **4.000 (quatro mil) cestas básicas** foi definido com base:

- No histórico das campanhas natalinas realizadas pelo Município;
- Na estimativa de famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas pelo Fundo Social;
- Nas demandas encaminhadas pelos equipamentos públicos e entidades assistenciais;
- Na previsão de atendimento da Campanha Natal Solidário 2026.

A quantidade estimada busca assegurar atendimento adequado à população beneficiária, evitando tanto insuficiência quanto aquisição excessiva de produtos.

3.4 Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Esta Licitação será realizada por Grupo Único de Itens.
Justificativa: Justifica-se o agrupamento dos itens pelos seguintes motivos:
Embora o objeto esteja cadastrado no sistema como um único item, sua composição envolve um

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

conjunto de gêneros alimentícios que formam uma única cesta básica.
O parcelamento da contratação comprometeria a padronização das cestas, aumentaria significativamente os custos administrativos, dificultaria a logística de montagem e distribuição e poderia ocasionar atrasos na execução da Campanha Natal Solidário.
Assim, mostra-se tecnicamente recomendável a contratação da cesta completa, garantindo uniformidade dos produtos, eficiência logística e economicidade para a Administração.

3.5 Participação de Microempresas e Empresas de pequeno porte

3.5.1 Caso o item se enquadre, deverá ainda ser respeitado o tratamento diferenciado a ser dado a ME e EPP, quanto a cota reservada (exclusiva) destinados a este específico nicho de fornecedores, conforme prevê **o inciso III**, do art. 48, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de cestas básicas completas destinadas ao atendimento das famílias beneficiárias da Campanha Natal Solidário 2026.
As cestas deverão ser entregues totalmente montadas, contendo todos os gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em embalagens secundária resistente (saco plástico atóxico), apta a preservar a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e distribuição.
Todos os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir rotulagem conforme legislação aplicável, apresentar condições adequadas de conservação e possuir prazo de validade compatível com consumo previsto.
A solução adotada possibilita maior eficiência administrativa, padronização das cestas, controle de qualidade, redução de custos operacionais e maior agilidade na distribuição dos benefícios à população atendida pelo Fundo Social.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

5.1.1 Quanto aos produtos:

5.1.1.1 Todos os produtos devem estar devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente; e estar acondicionados em saco plástico atóxico e resistente ou caixa de papelão apropriada. garantindo a proteção durante o transporte e armazenamento.
5.1.1.2 A partir da data da efetiva entrega, todos os produtos deverão possuir no mínimo 60 % (sessenta por cento) de seu prazo de validade a vencer.
5.1.1.3 O panetone deverá possuir validade compatível com o período de consumo do produto e apresentar embalagens íntegras e sem avarias.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.2.2 Justifica-se a negativa da subcontratação pelas razões que seguem:
5.2.2.2 Apenas parte do contrato poderia ser subcontratada, nunca a integralidade, dificultando a fiscalização e gestão do contrato por impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e Subcontratada;
5.2.2.3 Daria oportunidade para licitantes não qualificados participarem do certame com intuito prévio de terceirizar a execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

5.2.2.4 Levaria à abertura para intermediação de negócios, encareceria os custos da contratação, podendo refletir em prejuízo aos cofres públicos.

5.3 Da Proposta

5.3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais

5.3.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.4 Das Garantias

5.4.1 Garantia da Proposta

5.4.1.1 Será Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia), III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN) ou IV (título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total).
5.4.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
5.4.1.3 Somente será aceita a garantia da proposta realizada até a data de encerramento para entrega das propostas iniciais.
5.4.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.4.1.5 JUSTIFICATIVA: A exigência de garantia da proposta, no percentual de 1% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a participação responsável dos licitantes no certame. Tal medida visa mitigar riscos de desistências injustificadas, bem como proteger a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes da não formalização da contratação pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 Garantia da Contratação

5.4.2.1 Será exigida garantia de contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei 14.133/2021, conforme a modalidade a ser prestada.
5.4.2.2 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do deste objeto, será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.
5.4.2.3 A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do CONTRATANTE.
5.4.2.4 A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor residual do contrato, devendo cobrir o prazo prorrogado acrescido de 30 (trinta) dias corridos.
5.4.2.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
5.4.2.6 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
5.4.2.7 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
5.4.2.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias corridos após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA E MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

5.4.2.9 A garantia depositada poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Marília, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.4.2.10 JUSTIFICATIVA A exigência de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como resguardar a Administração Pública quanto a eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento parcial ou total. A presente contratação visa Aquisição de Cestas Básicas para a Campanha Natal Solidário, destinadas ao Fundo Social de Marília, conforme tabela constante do item 2.1 deste Termo de Referência. A execução contratual envolve a aquisição e a distribuição de Cestas Básicas para a Campanha Natal Solidário, demandando capacidade operacional, logística eficiente, rigoroso controle de qualidade e estrito cumprimento dos prazos estabelecidos. Eventual descumprimento contratual, seja por atraso na entrega, fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas, acondicionamento inadequado ou interrupção do abastecimento pode comprometer a distribuição as famílias necessitadas. Diferentemente das contratações de prestação continuada, nas quais a Administração pode advertir, substituir ou rescindir sem prejuízo material relevante, a entrega posterior ao período da campanha esvazia a finalidade assistencial da contratação e produz dano de difícil recomposição pela via indenizatória, o que justifica a aferição da aptidão operacional do fornecedor ainda na fase de habilitação.
A garantia contratual funciona como instrumento de mitigação de riscos, conferindo maior segurança à execução do objeto e assegurando meios para ressarcimento de prejuízos, aplicação de penalidades ou cobertura de obrigações não adimplidas, quando for o caso. O percentual fixado de 5% (cinco por cento) mostra-se moderado e proporcional à complexidade logística e ao vulto da contratação, não representando ônus excessivo à contratada, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público e a boa gestão dos recursos. Dessa forma, a exigência de Garantia de Contratação revela-se medida prudente, adequada e compatível com a natureza do objeto a ser executado.

5.4.3 Garantia do Objeto
5.4.3.1 Para esta contratação não será requerida a garantia do objeto;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado e autorizado pela Administração – Frete CIF – Marília/SP.

6.1.2 A empresa contratada se responsabilizará pelo transporte e eventuais danos causados aos produtos por seus empregados, mesmo nas dependências físicas da Secretaria.

6.2 Local e horário da entrega dos bens

6.2.1 As cestas serão entregues no seguinte endereço: Ginásio Neusa Galetti, localizado na Rua Francisco Xavier Ambrósio, s/n – Jardim Ohara – Marília/SP.

6.2.2 As cestas serão entregues no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 8hs às 17hs (com exceção de feriados e pontos facultativos).

6.2.3 Durante a vigência do contrato, poderão ser acrescentados novos endereços de entrega, dentro do município de Marília/SP.

6.2.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.5 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

6.2.6 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Do recebimento

6.3.1 As cestas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no **ato da finalização da entrega das cestas**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 Sob pena de não recebimento do objeto e instauração do devido processo administrativo, no prazo estabelecido neste Termo, a nota fiscal será apresentada no ato da entrega dos produtos, deverá ser emitida pela mesma empresa, com o mesmo CNPJ da vencedora deste pregão.

6.3.3 Serão rejeitados no recebimento as cestas fornecidas com especificações diferentes das constantes neste Termo e na Proposta.

6.3.4 Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.3.5 Se, após o recebimento, constar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação.

6.3.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.7 Após verificação da qualidade e quantidade do objeto e aceitação do mesmo será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 É dever da CONTRATADA

6.4.1 No decorrer da entrega das cestas, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente**.**

6.4.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a entrega das cestas aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo**.**

6.4.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação**.**

6.4.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.4.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores das entregas.

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da assinatura do contrato

7.1.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.1.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: https://assinador.iti.br/assinatura/ ou https://marilia.1doc.com.br/atendimento;

7.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.5 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.6 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a " Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/).

7.2 Da vigência e prorrogação do contrato

7.2.1 O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

7.2.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3 Do reajuste do contrato

7.3.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.3.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8 O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato,

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 Da extinção do contrato

7.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.4.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

7.5 Da fiscalização do contrato

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo**:**

Fiscal do Contrato: Renato Braga – CPF: 171.861.178-13 – Assistente Administrativo
Fiscal Substituto do Contrato: Cícero Paulo da Silva – CPF: 120.057.718-30 – Agente de Serviços DAEM

7.5.2 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:

7.5.2.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

7.5.2.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

7.5.2.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

7.5.2.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.5.2.5 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.5.2.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;

7.5.2.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

7.5.2.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.5.2.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.5.2.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

7.5.2.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.5.2.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.5.2.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.6 Gestor do contrato

7.6.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato: Rafael Durval Takamitsu – Chefe de Gabinete ou por seu substituto.

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

7.6.2 O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:

7.6.2.1 Controlar a vigência do contrato;

7.6.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

7.6.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.6.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.6.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

7.6.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.6.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado, após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.

7.6.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

7.6.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.

7.6.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

8.1.1 Os critérios de medição consistem na forma de verificação se a entrega atende ao que foi requisitado. Para a presente aquisição, os critérios de medição serão aferidos pela unidade de compra do item, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual verificará se os critérios de medição foram atendidos.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1 o prazo de validade;

8.2.1.2 a data da emissão;

8.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.1.4 o valor a pagar; e

8.2.1.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados.

8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.

8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA CESTA.

9.2 Participação de empresas em Consórcio

9.2.1 **Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio**.

9.2.2 Justifica -se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente aquisição, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de fornecer tais itens. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

9.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação Jurídica

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.1.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

9.3.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.11 Licença de funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal ou Esatadual, **quando a atividade assim o exigir,** havendo isenção/dispensa deverá apresentar declaração neste sentido com fundamento normativo.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3 Regularidade economica e finaneira

9.3.3.1. Certidão negativa de falência, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser firmado online, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.3.3.1 Cópia extraída do Livro Diário, **REGISTRADO,** ou de publicação oficial, do **BALANÇ**

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios exigíveis com cópia das folhas de **ABERTURA E ENCERRAMENTO**, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.3.3.1.2 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

9.3.3.1.3 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.3.3.1.4 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.3.3.1.5 - Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;**
- **Termo de Autenticação ou Termo de Registro** (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.3.3.1.6 - A boa situação financeira será comprovada através de cálculos a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada pela licitante, que serão analisados por Contador desta Prefeitura Municipal de Marília, utilizando-se de coeficientes e índices econômicos abaixo definidos e usualmente adotados no mercado:

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) ≥ 1,00 ONDE:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.3.3.1.7 - A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

9.3.3.2 Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos taxativos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.3.3 - JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A exigência de qualificação econômico-financeira funda-se nos arts. 62, IV, e 69 da Lei nº 14.133/2021, que fixa rol taxativo de documentos admissíveis e condiciona a validade dos coeficientes e índices à sua prévia justificativa no processo licitatório (caput), vedando parâmetros não usualmente adotados (§ 5º).

2. Três peculiaridades do objeto elevam o risco de inadimplemento. Primeiro, cuida-se de compra para entrega futura (art. 69, § 4º), em que o objeto se cumpre em ato único, sem prestação continuada que permita à Administração advertir ou rescindir sem prejuízo. Segundo, o fornecedor financia integralmente o objeto, adquirindo, transportando e armazenando as 4.000 (quatro mil) cestas antes de qualquer pagamento — capacidade que depende de disponibilidade financeira efetiva, exatamente o que os índices de liquidez mensuram. Terceiro, a utilidade da prestação está atrelada à campanha natalina, de modo que a entrega posterior ao período esvazia a finalidade assistencial e produz dano irreparável pela via indenizatória.

3. Os documentos dos itens 9.3.3.1 e 9.3.3.2 reproduzem os incisos I e II do art. 69. A certidão negativa de falência afasta do certame o licitante em insolvência jurídica declarada, sendo o prazo de 90 (noventa) dias critério de atualidade da informação; o balanço e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, com vedação de substituição por balancetes ou balanços provisórios, asseguram análise sobre demonstrações definitivas e auditáveis e permitem aferir a tendência da situação patrimonial. Não se exige certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, exigência que a Lei não autoriza e que restringiria indevidamente a participação de empresas com plano acolhido.

4. Os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00 (item 9.3.3.2.1) são os usualmente adotados no mercado e nos normativos de regência (art. 69, § 5º) e mensuram dimensões complementares: a Liquidez Corrente afere a capacidade de honrar obrigações

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

de curto prazo com ativos circulantes, ligando-se diretamente ao custeio do estoque antes do recebimento do preço; a Liquidez Geral alcança o realizável a longo prazo; a Solvência Geral avalia a capacidade de o patrimônio responder pela totalidade das obrigações. O piso de 1,00 (um) não configura parâmetro elevado: representa o ponto de equilíbrio entre ativo e passivo exigível, de modo que índice inferior à unidade revela insolvência contábil. A eliminação prevista no item 9.3.3.2.2 é, por isso, decorrência lógica e não sanção.

5. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado (item 9.3.3.3) está expressamente autorizada pelo art. 69, § 4º, para compras para entrega futura. Na ausência de execução continuada, o porte econômico do contratado é o principal elemento antecipador da capacidade de adimplemento, funcionando o patrimônio líquido como lastro de garantia indireta.

6. A cumulação não configura bis in idem: os índices aferem liquidez e solvência relativa; o patrimônio líquido mínimo, o porte econômico compatível com a dimensão do objeto; a relação de compromissos assumidos, quando exigida, a disponibilidade remanescente. Nesse sentido o Acórdão nº 2.724/2025-Plenário do TCU reputou lícita a exigência cumulativa, desde que motivada nos atos preparatórios — condição cumprida por esta justificativa. Os critérios, ademais, não são criação casuística: estão consolidados e pacificados nesta Municipalidade, com aplicação uniforme em seus procedimentos licitatórios, conforme a Circular nº 101/2024 e o Memorando nº 4.455/2024, este ratificado pela Diretora de Contabilidade. A orientação interna comprova objetivamente a usualidade dos parâmetros (art. 69, § 5º), assegura isonomia entre licitantes e procedimentos e confere ao critério a chancela do profissional habilitado a opinar sobre a matéria contábil (art. 69, § 1º), sem substituir a motivação específica exigida pelo caput, suprida nos itens anteriores.

7. A exigência é proporcional: os índices são usuais, fixados em patamar de equilíbrio e idênticos para todos os licitantes; não se exige faturamento mínimo anterior nem índices de rentabilidade ou lucratividade, vedados pelo art. 69, § 2º; observa-se o teto legal do patrimônio líquido; não se exige capital social integralizado nem os livros contábeis na íntegra, bastando as páginas do balanço, das demonstrações e dos termos de abertura e encerramento; e a aferição é objetiva, verificável por qualquer profissional da contabilidade. Acresce que o mercado fornecedor de gêneros alimentícios e itens de cesta básica é amplo, pulverizado e composto majoritariamente por empresas de pequeno e médio porte.

8. Diante do exposto, as exigências dos itens 9.3.3.1 a 9.3.3.3 são necessárias e adequadas. Encontram-se expressamente previstas nos arts. 62, IV, e 69, I e II, e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021; limitam-se a parâmetros usuais de mercado e ao teto legal; são consolidadas e de aplicação uniforme nesta Municipalidade; e mostram-se aderentes às peculiaridades do objeto. Não frustram a competitividade nem direcionam o certame ao contrário, aplicam-se indistintamente a todos os interessados e trazem segurança à futura contratação, por assegurarem que o contratado detenha aptidão econômica para entregar o objeto no prazo e na quantidade pactuados, em obrigação cuja frustração não admite recomposição.

9.3.4 Qualificação Técnica

9.3.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios em geral.

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA E MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

9.3.4.2 Serão admitidos atestados que comprovem o fornecimento de gêneros alimentícios de forma avulsa, fracionada ou em cesta montada, ficando vedada a recusa do documento fundada exclusivamente no formato de montagem ou de acondicionamento dos produtos, em observância à Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3.4.3 Poderá ser solicitado como forma de diligências do dententor da melhor proposta a paresentação de cópia do contrato, da nota fiscal ou de outro documento hábil a demonstrar a efetiva execução do fornecimento, admitindo-se o somatório de atestados emitidos por contratantes distintos.

9.3.4.4 A exigência de qualificação técnica funda-se no artigo 62, inciso II, e no artigo 67, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admitem a demonstração de aptidão do licitante por meio de atestados pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, vedada a imposição de exigências desnecessárias, desproporcionais ou que restrinjam o caráter competitivo do certame.

9.3.4.5 O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios industrializados, de prateleira, previamente embalados pelos fabricantes de origem, cuja execução se esgota em ato único de entrega, em prazo certo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e cuja utilidade está atrelada ao período da Campanha Natal Solidário 2026.

9.3.4.6 Nesse sentido, a Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo veda a exigência de comprovação de experiência anterior em atividade específica quando a capacidade técnica puder ser aferida pela execução de fornecimentos similares em sentido genérico. Em observância a essa orientação, admitem-se atestados de fornecimento de gêneros alimentícios em geral, vedada a recusa do documento fundada unicamente no formato de montagem ou acondicionamento dos produtos.

Diante do exposto, a exigência do item 9.3.4 é necessária, adequada e proporcional ao objeto, encontra-se expressamente motivada nos autos para os fins do artigo 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observa o artigo 67, inciso V, da mesma Lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários a serem apurados na estimativa de preços, a qual será realizada por setor competente.

10.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

12. RESPONSÁVEL

Maria Paula Moraes Almeida
Presidente do Fundo Social de Marília

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

ANEXO I - B

DAS AMOSTRAS

1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS

1.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após a sessão, 01 (uma) amostra COMPLETA da Cesta Básica, conforme especificações do Edital, para serem analisadas pela nutricionista da secretaria da Saúde, indicada nos autos deste processo.

1.2 As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.
1.3 Juntamente com as amostras deverão ser entregues (para os gêneros alimenticios):
1.3.1 Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa;
1.3.2 Ficha técnica dos Produtos Propostos.
1.3.3 Cópia autenticada ou original do laudo bromatologico expedido há menos de 12 (doze) meses. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Quimicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 º, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Praticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas);
- Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).
1.3.4 Para os itens Arroz e feijão, também deverá ser entregue o Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada. A fim de comprovar as seguintes informações:
1.3.4.1 Arroz: Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera, com no máx. 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados.
1.3.4.2 Feijão: Máximo de 15% de umidade, até 0,70% de manchados e picados, até 0,15% de partidos e quebrados. Observação:
1.3.4.3 Os certificados deverão corresponder aos lotes das amostras (arroz e feijão) entregues.

1.3.4.4 Para análise das amostras serão verificados os seguintes aspectos: Características e descrições contidas no (TR), com a verificação da embalagem (material utilizado e peso), verificação pelo rótulo (informações nutricionais e informações adicionais de conformidade com a

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

Legislação Vigente, de forma clara e indelével; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e outros exigidos pela Legislação), assim como os Laudos e Certificados;
1.3.4.5 Após a análise das amostras, será emitido documento de Aprovação ou de Reprovação da amostra apresentada, que será juntado no processo;
1.3.4.6 Ficará reprovado o produto, trazido pela amostra com as características e descrições em desacordo com a especificação.
1.3.4.7 O responsável técnico pela analise da amostra será A Nutricionista da Secretaria da Saúde - Regiane kume - CRN3 24149.

1. JUSTIFICATIVA PARA AS EXIGÊNCIA DO ANEXO I-B.

Justificamos a exigência do Anexo I-B do Termo de Referência: apresentação de laudo bromatológico e de certificado de classificação de grãos, uma única vez, pelo licitante classificado em primeiro lugar, referidos à amostra por ele apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias após a sessão.

A exigência não é documento de habilitação nem condição de participação no certame. Não se aplica a todos os licitantes e não exige prova de experiência anterior. Constitui verificação de conformidade da amostra.

2. POR QUE O LAUDO É NECESSÁRIO

2.1. O Termo de Referência não se limita a descrever os produtos: fixa limites numéricos. Exige arroz com umidade máxima de 12%, grãos quebrados e quirera até 1,89% e rajados até 0,2%; feijão com umidade máxima de 14% e partidos e quebrados até 0,15%; faixas definidas de proteínas, ferro, vitamina E, sódio, açúcares, gorduras trans e fibra para arroz, feijão, mistura para bolo, óleo de soja e panetone; e veda matérias estranhas de risco à saúde, como vidro, filmes plásticos, objetos rígidos a partir de 2 mm e cortantes a partir de 7 mm.

2.2. Nenhum desses parâmetros se verifica por inspeção visual, pesagem ou leitura de rótulo. Umidade, teor proteico, vitamina E, sódio, fibra e matérias estranhas dependem de ensaio laboratorial; o tipo do arroz e a classe e o tipo do feijão dependem de classificação por profissional credenciado.

2.3. O laudo e o certificado são, portanto, o meio pelo qual as especificações se tornam verificáveis. Sem eles, as cláusulas numéricas permaneceriam declarativas, sem possibilidade de aferir descumprimento e o licitante que cumpre os limites seria tratado da mesma forma que aquele que apenas os declara.

3. RAZÕES SANITÁRIAS

3.1. A pesquisa de vidro, plásticos, objetos cortantes, fragmentos de insetos e pelos de roedor observa os limites de tolerância da RDC Anvisa nº 14/2014; a de coliformes a 45 °C, Salmonella sp. e Staphylococcus aureus exclui contaminação indicativa de falha de processo ou de conservação. São riscos não detectáveis sensorialmente, de consequência potencialmente grave quando o consumidor é criança ou idoso.

3.2. A rotulagem nutricional, disciplinada pela RDC nº 429/2020 e pela Instrução Normativa nº 75/2020 da Anvisa, é declaração do fabricante e admite tolerâncias regulamentares: informa o que o fabricante declara, não o que o lote entregue contém. Rótulo não substitui medição.

3.3. O laudo e o certificado são os documentos que vinculam a amostra aprovada a um lote efetivamente

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES DE MEDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

produzido e classificado, impedindo que a aprovação recaia sobre produto diverso do que será entregue.

3.4. Os produtos destinam-se a consumo humano por famílias em situação de vulnerabilidade social. A Lei nº 8.078/1990, em seus artigos 6º, inciso III, e 8º, assegura informação adequada e clara sobre composição e qualidade e veda a oferta de produto que apresente risco à saúde, dever que alcança também a Administração adquirente.

4. CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS

4.1. A classificação de produtos vegetais é disciplinada pela Lei nº 9.972/2000 e emitida por classificador credenciado. Para arroz e feijão, os parâmetros de identidade e qualidade decorrem das Instruções Normativas MAPA nº 6/2009 e nº 12/2008, as mesmas invocadas nas especificações do Termo de Referência.

4.2. O certificado atesta exatamente o que o Termo de Referência fixou — tipo, classe e limites de grãos defeituosos —, não havendo documento alternativo com o mesmo grau de objetividade. Trata-se de documento de rotina no comércio atacadista de grãos, o que afasta a alegação de onerosidade extraordinária ou de barreira de acesso ao certame.

5. PROPORCIONALIDADE

5.1. A exigência é adequada, porque o ensaio e o certificado demonstram a conformidade especificada; é necessária, porque não há meio menos oneroso de aferir umidade, percentual de grãos defeituosos, teor proteico, sódio, vitamina E ou presença de matérias estranhas; e é proporcional em sentido estrito, porque o ônus recai uma única vez, sobre um único licitante, sem repetição ao longo da execução contratual.

5.2. Admite-se laudo bromatológico emitido pelo fabricante do produto ou por laboratório por ele contratado, desde que cubra todos os parâmetros exigidos, refira-se ao mesmo lote de fabricação dos produtos da amostra e tenha sido expedido há menos de 12 (doze) meses. A rede de laboratórios admitida é ampla e presente no Estado de São Paulo: REBLAS, laboratórios autorizados ou credenciados pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, laboratórios de universidades federais ou estaduais e acreditados pelo INMETRO.

6. CONCLUSÃO

6.1. A exigência contida no Anexo I-B do Termo de Referência é necessária, adequada e proporcional ao objeto, encontra-se motivada de forma circunstanciada nos autos para os fins do artigo 18, caput e inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não restringe o caráter competitivo do certame.

Maria Paula Moraes Almeida
Presidente do Fundo Social de Marília

Assinado por 2 pessoas: RENATO BRAGA e MARIA PAULA MORAES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904 e informe o código A83C-0BB2-4772-7904

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A83C-0BB2-4772-7904

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATO BRAGA (CPF 171.XXX.XXX-13) em 27/10/2026 13:58:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA PAULA MORAES ALMEIDA (CPF 190.XXX.XXX-79) em 27/10/2026 14:02:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A83C-0BB2-4772-7904